

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035/2010

(Poder Executivo)

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº (Do Sr. Deputado Eudes Xavier - PT/CE)

Modifique-se a **Meta 20**, do Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Ampliar progressivamente o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, 7% do PIB até 2015 e, no mínimo, 10% do PIB até 2020, sendo que 80% dos investimentos públicos em educação devem ser revertidos para a educação básica e 20% para o ensino superior.”

Justificação.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu que **a educação é um direito social** e definiu que os/as responsáveis pelo seu provimento são o Estado e a família. Para resguardar o direito à educação, o Estado estabeleceu a estrutura e as fontes de financiamento.

Este conceito expresso na Constituição Federal assevera, portanto, que o financiamento adequado das políticas educacionais, se traduz em alicerce para a construção do **Sistema Nacional de Educação** e, consequentemente, é imprescindível para assegurar o alcance das metas contidas no Plano Nacional de Educação- PNE.

Considerando, que cabe a União liderar o esforço em aumentar o investimento em educação em relação ao **PIB**, há que se estabelecer estratégias nacionais, compreendendo-se a ação conjunta da própria União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Portanto, é preciso definir o papel da União em todas as modalidades e níveis de ensino (educação básica e ensino superior), e não somente os papéis dos Estados e Municípios.

A timidez da meta de investimentos públicos em educação pública é a maior deficiência da atual proposta do Executivo Federal de Plano Nacional de Educação 2011-2020. Definitivamente, o percentual proposto não garante a realização das metas apresentadas no documento, a saber, 7% do PIB até 2020.

De acordo com o Ministério da Educação (MEC), em 2009, o Brasil aplicou 5% do PIB em investimentos públicos diretos nas políticas públicas educacionais.

Segundo a redação original desta meta proposta pelo Executivo Federal, a idéia é apenas crescer 2% do PIB em 10 anos, o que é uma progressão excessivamente tímida, perante as necessidades educacionais brasileiras. Dessa forma, aqui está apresentada a redação aprovada pela CONAE, com pequena e necessária adaptação aos prazos do PNE. Vale dizer, que a presidente Dilma Rousseff prometeu em campanha, um investimento público na ordem de 7% do PIB em educação pública até 2014. Desse modo, a emenda é mais modesta do que a própria promessa da presidente do Brasil. Para melhor direcionar os recursos, aqui se propõe também uma definição de porcentagem, entre a educação básica e o ensino superior, conforme deliberações da CONAE, que foi o espaço que determinou as diretrizes do PNE 2011-2020.

Sala das sessões, em 28 de abril de 2011.

**Eudes Xavier
Deputada Federal – PT/CE**